

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2020.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2020, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões na sede da Metrobus Transporte Coletivo S/A, situada à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia-GO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03.

**2. CONVOCAÇÃO:** Foram convocados pessoalmente todos os membros do Comitê Estatutário.

**3. QUÓRUM:** Reuniram-se os membros do Comitê Estatutário instituído pela Portaria nº. 112/2019, **Lúcio Antônio Arantes - Presidente do Comitê Estatutário; Edir Gomes e Shirlei Márcia de Araújo;** foi instalada a reunião, e secretariada pelo Senhor **Edir Gomes**, membro do Comitê Estatutário.

**4. DESENVOLVIMENTO** – Considerando a Resolução nº. 01/2017 e Portaria nº. 112/2019 da Metrobus, o Comitê Estatutário se reunirá sempre que houver indicação de conselheiros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal. No presente momento, o Comitê deverá se manifestar quanto à análise dos documentos comprobatórios, referente aos indicados para o Conselho Fiscal em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, art. 6º do Decreto Estadual 9.402/2019, Portaria nº. 82/CGE e Estatuto Social da Metrobus art. 30.

**Decreto Estadual 9.402/2019**

*“Art. 6º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.”*

*Parágrafo único. O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.*

*Art. 9º O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.*

*Parágrafo único. Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do Conselheiro Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.”*

**Portaria nº. 82/CGE**

*“Art. 1º A Controladoria-Geral do Estado de Goiás inspecionará o preenchimento dos requisitos e vedações para a indicação de membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal das empresas estatais de menor porte do Estado de Goiás, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto nº. 9.402, de 07 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, conforme a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.”*

*Art. 4º Sempre que houver nova indicação ou recondução de nomes para cargos dos Conselhos de*

Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal das estatais de pequeno porte, deverá ser encaminhada à CGE a Ficha de Cadastro para Membros do Conselho de Administração ou da Diretoria ou do Conselho Fiscal, devidamente preenchida e acompanhada da documentação, conforme modelos anexos."

**5. DELIBERAÇÕES:** Realizou-se a 1ª Reunião do Comitê Estatutário da Metrobus do ano de 2020 para verificar a conformidade nas indicações, pelo Estado de Goiás - acionista Controlador da Metrobus, através do Ofício nº. 167/2020 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL de 23 de junho de 2020 (fls. 02) e pelo acionista minoritário Ministério da Economia Ofício SEI nº. 158559/2020/ME de 01 de julho de 2020 (fls. 42), os membros para compor o Conselho de Fiscal **Sr. Paulo Vieira, Sr. Luiz Gustavo Sócrates Vasconcellos e Sr. Giuliano Passos Cardoso** como titulares e como suplente do Sr. Giuliano Passos Cardoso o **Sr. Pedro Petronillio Hernandes**, todos submetidos a verificação do Comitê Estatutário da Metrobus, instituído pela Portaria nº. 112/2019.

6. Foram analisadas as documentações apresentadas pelos membros indicados para compor o Conselho Fiscal da Metrobus para um prazo de mandato de 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 9º do Decreto 9.402/2019, foi informado aos membros do Comitê que o Estatuto Social da Metrobus está sendo reformulado para adequar as determinações do Decreto nº. 9.402/2019, o qual será submetido a análise e aprovação na Assembleia Geral marca para o dia 23 de julho do ano em curso.

7. O Comitê Estatutário, opinou por unanimidade, acerca de ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a recondução dos membros indicados, manifestando pela conformidade no que se refere ao preenchimento dos requisitos legais Estatutário e Decreto Estadual nº. 9.402/2019 nas indicações, considerados elegíveis nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 64/1990, bem como estão aptos a integrarem o Conselho Fiscal da METROBUS como titulares os seguintes membros:

**7.1 - Sr. LUIZ GUSTAVO SÓCRATES VASCONCELLOS**, brasileiro, solteiro, formado em Direito, natural de Goiânia - GO, nascido em 18/08/1970, filho de Luiz Mauro de Souza Vasconcellos e Selva Rios Sócrates Vasconcellos, portador da Carteira de Identidade nº. 2021428 - SSP-GO, inscrito no CPF 530.693.071-91, residente e domiciliado a Rua L, número 74, Apto 900, Edifício Praça do Sol, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, CEP 74.120-050, o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e comprovado (fls. 03 à 05), além dos demais documentos que foram verificados individualmente, documentação apresentada (fls. 03 à 18) conforme quadro abaixo:

<u>Requisitos e Documentos</u>	LUIZ GUSTAVO SÓCRATES VASCONCELLOS	
	SIM	NÃO
Cópia da Indicação do Acionista Majoritário	x	
Pessoa natural, residentes no País	x	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	x	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	x	
Formulário padronizado devidamente preenchido	x	
Diploma	x	
Curriculo		x
RG/CPF	x	



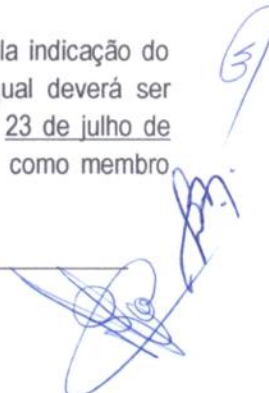
Título de Eleitor	X	
Comprovante de Endereço	X	
Telefone	X	
E-mail	X	
Certidões Negativas	X	

7.1.1. Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação de recondução do nome de **LUIZ GUSTAVO SÓCRATES VASCONCELLOS** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ser confirmado sua recondução na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de julho de 2020, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Majoritário, como membro titular do Conselho Fiscal da Metrobus.

7.2 - Sr. **PAULO VIEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, natura de Goiânia-GO, nascido em 10/10/1953, filho de Francisco Vieira e Vicentina de Paula Vieira, portador da Carteira de Identidade nº. 480470 – SSP/GO, inscrito no CPF 093.691.041-00, residente e domiciliado a Rua T-71, Qd. 138, Lt. 10/12, nº. 118, Aptº. 1101, Ed. Resd. Atmosphere Front Park, Setor Bueno, CEP 74.230-190 - Goiânia-GO., o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e comprovado (fls. 19 à 21), além dos demais documentos que foram verificados individualmente, documentação apresentada (fls. 19 à 41) conforme quadro abaixo:

<u>Requisitos e Documentos</u>	PAULO VIEIRA	
	SIM	NÃO
Cópia da Indicação do Acionista Majoritário	X	
Pessoa natural, residentes no País	X	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	X	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	X	
Formulário padronizado devidamente preenchido	X	
Diploma	X	
Curriculo	X	
RG/CPF	X	
Título de Eleitor	X	
Comprovante de Endereço	X	
Telefone	X	
E-mail	X	
Certidões Negativas	X	

7.2.1. Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação do nome de **PAULO VIEIRA** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ser confirmado sua recondução na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de julho de 2020, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Majoritário, como membro titular do Conselho Fiscal da Metrobus.



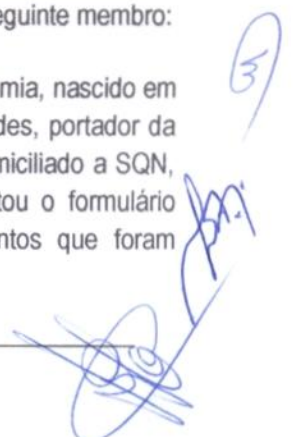
**7.3 - Sr. GIULIANO PASSOS CARDOSO**, brasileiro, casado, Contador, nascido em 28/01/1979, natural de Brasília - DF, CPF MF 865.202.881-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.231.198 SSP-DF, residente e domiciliado na SQS 210, BI E, Apt. 105, Brasília – DF, CEP 71.680-352; o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e comprovado (fls. 46 à 48), além dos demais documentos que foram verificados individualmente, documentação apresentada (fls. 43 à 65) conforme quadro abaixo:

<u>Requisitos e Documentos</u>	<b>GIULIANO PASSOS CARDOSO</b>	
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Cópia da Indicação validada pelo Acionista Majoritário	x	
Cópia da Indicação validada pelo Acionista Minoritário	x	
Pessoa natural, residentes no País	x	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	x	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	x	
Formulário padronizado devidamente preenchido	x	
Diploma	x	
Currículo		x
RG/CPF	x	
Título de Eleitor	x	
Certidão de Casamento	x	
Comprovante de Endereço	x	
Telefone	x	
E-mail	x	
Declaração de Experiência	x	
Certidões Negativas	x	

**7.3.1.** Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação do nome de **GIULIANO PASSOS CARDOSO** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ser confirmado sua recondução na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de julho de 2020, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Majoritário e Minoritário, como membro titular do Conselho Fiscal da Metrobus.

**8.** O Comitê Estatutário, opinou por unanimidade, acerca de ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a indicação como membro suplente o membro indicado, manifestando pela conformidade no que se refere ao preenchimento dos requisitos legais Estatutário e Decreto Estadual nº. 9.402/2019 nas indicações, considerados elegíveis nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 64/1990, bem como estão aptos a integrarem o Conselho Fiscal da METROBUS como suplente o seguinte membro:

**8.1 - Sr. PEDRO PETRONILLIO HERNANDES**, brasileiro, união estável, formado em Economia, nascido em 21/06/1985, filho de Hélio Mauro Cagliari Hernandes e Isabel de Fátima Petronillio Hernandes, portador da Carteira de Identidade nº. 2000010501259 - SSP-CE, CPF 014.520.163-56, residente e domiciliado a SQN, Qd. 407, BI E, Apt. 203, Asa Norte – Brasília – DF, CEP 70855-050, o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e comprovado (fls. 66 à 68), e demais documentos que foram verificados individualmente (fls. 69 à 88) e (fls. 98 a 105), conforme quadro abaixo:



<u>Requisitos e Documentos</u>	GIULIANO PASSOS CARDOSO	
	SIM	NÃO
Cópia da Indicação validada pelo Acionista Majoritário	x	
Cópia da Indicação validada pelo Acionista Minoritário		x
Pessoa natural, residentes no País	x	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	x	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	x	
Formulário padronizado devidamente preenchido	x	
Diploma	x	
Curriculo	x	
RG/CPF	x	
Título de Eleitor	x	
Certidão de Casamento		x
Comprovante de Endereço	x	
Telefone	x	
E-mail	x	
Declaração de Experiência	x	
Certidões Negativas	x	

8.1.1. Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação do nome de **PEDRO PETRONILLIO HERNANDES** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ser confirmado sua indicação na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de julho de 2020, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Minoritário, como membro Suplente do Sr. **GIULIANO PASSOS CARDOSO** no Conselho Fiscal da Metrobus.

9. Por determinação legal, o Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. Tendo em vista que o membro indicado pelo Ministério da Economia Sr. GIULIANO PASSOS CARDOSO, é servidor público e possui vínculo permanente com a administração pública, conforme demonstrado na documentação apresentada, e tendo sido validado sua indicação pelo Acionista Majoritário, entendeu o Comitê Estatutário que esse requisito foi cumprido.

10. O Conselho Fiscal da METROBUS, após análise prévia da CGE e sua recondução validada pela Assembleia Geral de Acionistas, ficará composto com os seguintes membros:

- Conselheiro: Sr. **PAULO VIEIRA** (titular)
- Conselheiro: Sr. **LUIZ GUSTAVO SÓCRATES VASCONCELLOS** (titular)
- Conselheiro: Sr. **GIULIANO PASSOS CARDOSO** (titular)
- Conselheiro: Sr. **PEDRO PETRONILLIO HERNANDES** (suplente)

11. Ressalta-se que o mandato dos membros para o Conselho Fiscal da Metrobus, será de 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 9º do Decreto 9.402/2019, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.



**“Art. 9º** O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.”

12. Finalizada as verificações pelo Comitê Estatutário, os documentos serão encaminhados a Diretoria Executiva, para em seguida o envio dos mesmos a Controladoria-Geral do Estado de Goiás em cumprimento ao art. 7º da Portaria nº 82/2020 da CGE, vejamos:

**Art. 7º-A.** Caberá à Controladoria-Geral do Estado a análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos a que aludem os arts. 5º a 7º deste Decreto, sempre que se tratar de indicação de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal feita pelo acionista majoritário. (grifamos)


**Parágrafo único.** Para cumprir a atribuição a que alude o caput deste artigo, a Controladoria-Geral do Estado poderá determinar a apresentação de documentos e a realização de diligências.


13. – Foi juntado ao processo 202000243, documento que evidencia a receita operacional bruta da Metrobus inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) (fls. 90), com base na última demonstração contábil aprovada pela Assembleia Geral (2018), visto que as contas de 2019 serão aprovadas no mês de julho do ano em curso.

14. – **CONCLUSÕES:** O Comitê Estatutário verificou individualmente toda a documentação constante do Processo 202000243, leitura e estudo da legislação que regulamenta as empresas estatais, tanto de âmbito federal como estadual, conclui que os conselheiros **PAULO VIEIRA, LUIZ GUSTAVO SÓCRATES VASCONCELLOS, GIULIANO PASSOS CARDOSO e PEDRO PETRONILLIO HERNANDES**, tiveram seus nomes indicados em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 13.303/2016 e Decreto Estadual 9.402/2019, o Comitê Estatutário da Metrobus manifesta-se, pela conformidade no que tange o preenchimento dos requisitos legais nas indicações dos Representantes do Acionista Majoritário – Estado de Goiás - **PAULO VIEIRA, LUIZ GUSTAVO SÓCRATES VASCONCELLOS e GIULIANO PASSOS CARDOSO** e como Suplente indicado pelo Acionista Minoritário **PEDRO PETRONILLIO HERNANDES**.

13. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê Estatutário encerrou a reunião, e que para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê Estatutário Lúcio Antônio Arantes, por mim, que servi de Secretário da Reunião Edir Gomes e pelo membro presente Sr.ª Shirlei Márcia de Araújo. Goiânia, 09 de julho do ano de 2020.

  
**Lúcio Antônio Arantes**  
Presidente do Comitê Estatutário  
Assessor de Controladoria da Metrobus

  
**Edir Gomes**  
Membro/Secretário do Comitê Estatutário  
Assessor Presidência da Metrobus

  
**Shirlei Márcia de Araújo**  
Membro do Comitê Estatutário  
Funcionária de Recursos Humanos da Metrobus